

Protocolo vinculado: RS-F-4316907-13214-20250509

Data do protocolo: 15/05/2025

Interessado: Município de Santa Maria

Procedência:

Assunto: Reconhecimento

Número do processo: 59051.043233/2025-19

Data do cadastro do processo: 03/06/2025 17:03:11

MOVIMENTAÇÕES
16/05/2025 16:49:52 - Processo enviado para homologação estadual
20/05/2025 18:08:31 - Processo enviado para homologação estadual
21/05/2025 09:04:36 - Processo enviado para homologação estadual
22/05/2025 19:06:55 - Processo enviado para homologação estadual
23/05/2025 09:33:18 - Processo enviado para homologação estadual
23/05/2025 10:03:12 - Processo encaminhado para análise do estado
26/05/2025 15:21:07 - Processo homologado pelo estado
26/05/2025 15:21:13 - Processo enviado para reconhecimento
03/06/2025 08:38:43 - Analista atribuído ao processo
03/06/2025 17:03:14 - Análise finalizada pelo analista
04/06/2025 09:06:37 - Análise finalizada pelo coordenador
04/06/2025 16:57:08 - Processo devolvido ao coordenador
04/06/2025 17:03:54 - Análise finalizada pelo coordenador

DECRETO EXECUTIVO Nº 48, DE 16 DE MAIO DE 2025

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por tempestade local convectiva chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, causando eventos múltiplos como inundações COBRADE 1.2.1.0.0, enxurrada - COBRADE 1.2.2.0.0, alagamentos COBRADE 1.2.3.0.0 e deslizamento de solo e/ou rocha COBRADE 1.1.3.2.1, conforme legislação aplicada ao tema.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC,

CONSIDERANDO que um alto volume de chuvas atingiu o Município, com registros de até 257 mm em um intervalo de 48 horas, causando inundações, enxurrada, alagamento e deslizamento de solo;

CONSIDERANDO que este volume de precipitação acumulada causou grande impacto social, danos humanos, materiais e ambientais e prejuízos financeiros públicos e privados;

CONSIDERANDO que os danos registrados em habitações, prédios públicos e privados; colapso nas infraestruturas pluviais, bueiros e galerias; pontes e pontilhões sendo alguns provisoriamente restabelecidos e em processo de reconstrução definitiva afetando a normalidade do Município;

CONSIDERANDO a necessidade rápida do restabelecimento das condições mínimas de habitabilidade das famílias atingidas, o acesso a serviços e equipamentos públicos a segurança pública e o bem-estar social;

CONSIDERANDO que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria de Resiliência Climática e Relações Comunitárias / Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto Executivo, em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local convectiva - chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, causando eventos múltiplos como Inundações COBRADE

1.2.1.0.0, Enxurrada - COBRADE 1.2.2.0.0, alagamentos COBRADE 1.2.3.0.0 e deslizamento de solo e/ou rocha COBRADE 1.1.3.2.1, conforme legislação aplicada.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Município de Resiliência Climática e Relações Comunitárias /Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria de Município de Resiliência Climática e Relações Comunitárias Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na legislação vigente que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias com efeitos retroativos a data do evento adverso, 9 de maio.

Gabinete do Prefeito, em Santa Maria, aos dezesseis dias do mês de maio de 2025.

RODRIGO DECIMO
60766441091

Rodrigo Decimo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

Protocolo: 2025001265263

DECRETO EXECUTIVO Nº 48, DE 16 DE MAIO DE 2025 - O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, o art. 5º da Portaria n. 260, de 2 de fevereiro de 2022, Ministério do Desenvolvimento Regional, e o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, declara Situação de Emergência no Município de Santa Maria - RS em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, causando eventos múltiplos como Inundações COBRADE 1.2.1.0.0, Enxurrada – COBRADE 1.2.2.0.0, Alagamentos COBRADE 1.2.3.0.0 e Deslizamento de solo e/ou rocha COBRADE 1.1.3.2.1, conforme legislação aplicada. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias e seus efeitos são retroativos a data do evento adverso, 09 de maio de 2025. Informações: (55) 3174-1500.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

Protocolo: 2025001265227

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica n.º 006/2024 CONTRATO: 4.º Aditivo ao Contrato n.º 105/2024 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para pavimentação em blocos de concreto intertravado, meios-fios de concreto, drenagem pluvial, passeio público e sinalização na rua de acesso a EMEF Nossa Senhora Medianeira, na localidade de Boa Vista, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, com extensão de 172,00 metros de comprimento e largura de rolamento de 7,00 metros, totalizando aproximadamente 1.300,40 metros quadrados, com recursos oriundos da CORSAN. CONTRATADO: NELSON OSVALDO DE SOUZA EIRELI-ME CNPJ n.º 17.273.348/0001-55 ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato original para inclusão do valor de R\$ 5.525,50 a título de reequilíbrio financeiro, no percentual de 2,64%, conforme valor apurado pela Secretaria do Planejamento. CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação: 2025/832 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha Programa de Trabalho: 06.03.15.451.0002.2039 – Manut. e Conserv. de Ruas e Av Urbanas Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos Rubrica Item: 4.4.90.51.91.00.00.00 - OBRAS EM ANDAMENTO As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Protocolo: 2025001265404

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 018/2025 - Comunicamos aos interessados que está aberta a Concorrência eletrônica n.º 018/2025 do tipo menor preço, destinada à Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução de reforma Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, junto ao CEISA, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS com recursos do Piso Gaúcho Especial do Programa Avançar SUAS Reconstrução 2024, conforme memorial descritivo. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 27 de junho de 2025 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09h do mesmo dia. Santo Antônio da Patrulha, 19 de maio de 2025-Rodrigo Gomes Massulo-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Protocolo: 2025001265352

RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica da retificação do edital do Pregão Eletrônico nº 024/2025 referente a supressão da apresentação e análise de laudos laboratoriais dos produtos (item 24.3 do edital) bem como a menção dos laudos no Termo de Referência (anexo VI), permanecendo apenas a exigência de amostras, conforme determina o edital. Em virtude desta retificação, fica prorrogada a licitação para o dia 06/06/2025, às 08:30 horas, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no PNCP e site da Prefeitura Municipal de São Gabriel. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo email: compras.licitacao@saogabriel.rs.gov.br. São Gabriel, 19 de maio de 2025. Sandra Regina Marçolla Weber, Prefeita Municipal em exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

Protocolo: 2025001265401

Ato de Suspensão de Edital de Pregão Eletrônico n. 031/2025

Carina Patrícia Nath Corrêa, Prefeita Municipal de Sapiiranga-RS, no uso das atribuições de que trata a Lei Orgânica do Município, para cumprir o disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal, com observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Complementar nº 155/2016, considerando a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, (De/Para, tramitado em 16/05/2025), face a Impugnação ao Edital apresentada por terceiro interessado em participar do certame, considerando a necessidade de uma análise técnica detalhada que demandará maior prazo, **SUSPENDE, para fins de análise e deliberação técnica e jurídica, sem a fixar uma data futura, o processo licitatório decorrente do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025, Processo Administrativo Licitatório nº. 136/2025**, cujo objeto é a aquisição de micro-ônibus com acessibilidade, visando suprir as necessidades de transporte da Secretaria Municipal de**



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
CASA MILITAR
COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

O presente **PARECER** versa sobre análise de documentos para fins de homologação de **Situação de Emergência** no Município de **Santa Maria** em consequência de desastre por **Chuvas intensas**, ocorrido no dia 09 de maio de 2025, conforme considerações abaixo:

Considerando que o Município de **Santa Maria**, através do **Decreto Municipal nº. 48, de 16 de maio de 2025** declarou Situação de Emergência por ocasião de evento adverso tipificado como Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4 em conformidade com a Lei nº. 12.608, de 10 de abril de 2012 e com a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, e informações inseridas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE);

Considerando que o evento adverso ocorrido, ocasionou danos humanos e materiais **em toda área do município**, conforme Parecer da COMPDEC, fotos e laudos acostados ao processo;

Considerando a vistoria da Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil no referido município em 22 de maio de 2025, que consigna em seu relatório a existência de danos humanos e materiais, bem como prejuízos econômicos através de documentos comprobatórios que foram juntados ao processo;

Diante das considerações acima, reconheço a ocorrência de danos e prejuízos relatados no município. Porém, haja vista o prazo exíguo previsto na legislação, deixo de analisar a extensão e gravidade dos mesmos, e encaminho o presente ao Senhor Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil, com parecer à homologação da **Situação de Emergência** do município de **Santa Maria**, **em toda área do município**, conforme descrito no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) do SINPDEC, sendo classificado como desastre de média intensidade- **Nível II**.

À consideração do Senhor Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Em 26 de maio de 2025.

SANTIAGO SOARES DIAS DE CASTRO – Cel PM
Subchefe da Casa Militar- Proteção e Defesa Civil



Aprovo as conclusões da Subchefia Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Assim, encaminhe-se o processo à consideração do Excelentíssimo Governador do Estado, propondo a **HOMOLOGAÇÃO** da **Situação de Emergência** decretada pelo **Município de Santa Maria**, conforme parecer do Subchefe Estadual de Proteção e Defesa Civil, em virtude de desastre de média intensidade - **Nível II**, que afetou **toda área do município**, atendendo aos critérios mínimos estabelecidos na Lei nº. 12.608, de 10 de abril de 2012 e na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Em 26 de maio de 2025.

Cel PM LUCIANO CHAVES BOEIRA

Chefe da Casa Militar e
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Santiago Soares Dias de Castro	CM / DC/GSCHPDC / 2311690	26/05/2025 15:06:11
Luciano Chaves Boeira	CM / GAB / 2311607	26/05/2025 15:13:03





Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Portaria Nº 1747, de 05 de junho de 2025

O **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SUBSTITUTO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a **situação de emergência** nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
RS	Amaral Ferrador	Estiagem – 1.4.1.1.0	3.030	31/03/2025	59051.043088/2025-68
RS	Jaguari	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	044	10/05/2025	59051.043228/2025-06
RS	Santa Maria	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	48	16/05/2025	59051.043233/2025-19

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO FARIAS FALCÃO
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil
Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Farias Falcão, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil, Substituto(a)**, em 05/06/2025, às 17:05, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5871162** e o código CRC **2AFFB0DF**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/06/2025 | Edição: 106 | Seção: 1 | Página: 64

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 1.747, DE 5 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
RS	Amaral Ferrador	Estiagem - 1.4.1.1.0	3.030	31/03/2025	59051.043088/2025-68
RS	Jaguari	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	044	10/05/2025	59051.043228/2025-06
RS	Santa Maria	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	48	16/05/2025	59051.043233/2025-19

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO FARIAS FALCÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

